



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

Edição Ordinária nº 128
Ano XI, Frutuoso Gomes-RN, em 07 de Janeiro de 2020

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
Rua José Carlos, 95 – Centro.
Frutuoso Gomes/RN**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 018/2019 Em 11 de dezembro de 2019.

A Prefeita de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela presente,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os membros que constituirão o CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB - FUNDEB do Município de Frutuoso Gomes – RN, que serão organizados da seguinte maneira:

✚ Representantes dos professores:

Titular: Rugneide Lourenço de Oliveira

CPF: 574.607.874-34

Suplente: Aurea Batista de Aquino

CPF: 477.649.334-00

✚ Representante dos diretores de escolas:

Titular: Maria da Conceição Brito de Oliveira

CPF: 593.287.384-15

Suplente: Antônia Maria de Oliveira Maia

CPF: 027.647.574-76

✚ Representantes do Poder Executivo:

Titular: Francisco Eudes Dantas

CPF: 009.665.934-30



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

Edição Ordinária nº 128
Ano XI, Frutuoso Gomes-RN, em 07 de Janeiro de 2020

Suplente: Maria Eunice Dias de Queiroz

CPF: 019.976.674-60

Titular: Maria Vera Lúcia Rodrigues de Oliveira

CPF: 030.807.754-73

Suplente:

Rosilene Medeiros da Silva

CPF: 054.614.824-73

**+ Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas de
Educação Básica**

Maria Lucineide da Silva

CPF: 477.638.681-04

Suplente: Manoel José Neto

CPF: 081.508.044-12

+ Representantes de pais de Alunos:

Titular: Maria Alteice de Oliveira

CPF: 046.598.744-50

Suplente: Maria da Luz de Andrade

CPF: 057.513.644-81

Titular: Anne Karine de Oliveira

CPF: 073.070.364-95

Suplente: Luara Raiane da Silva

CPF: 111.314.254-56

+ Representantes dos estudantes

Titular: Maria Elenice Bezerra

CPF: 056.663.904-14



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

Edição Ordinária nº 128
Ano XI, Frutuoso Gomes-RN, em 07 de Janeiro de 2020

Suplente:

Maria Zilda Vasconcelhos Clemente

CPF: 056.756.074-04

Titular: Vitoria Andreia Ferreira

CPF: 125.396.794-63

Suplente: Yasmim Oliveira Godinho

CPF: 128.380.644-44

Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Paula Alexandra de Andrade

CPF: 072.279.624-23

Suplente: Ariane do Amaral Lemos

CPF: 081.940.394-60

Representante do Conselho Tutelar

Titular: Denison Emanuel Dantas de Souza

CPF: 094.923.774-46

Suplente: Iago Eduardo Medeiros do Nascimento

CPF: 107.257.364-45

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em Frutuoso Gomes (RN), 11 de dezembro de 2019.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

Edição Ordinária nº 128
Ano XI, Frutuoso Gomes-RN, em 07 de Janeiro de 2020

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
Rua José Carlos, 95 – Centro.
Frutuoso Gomes/RN**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 019/2019 Em 11 de dezembro de 2019.

A Prefeita de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela presente,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os membros que constituirão a DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB - FUNDEB do Município de Frutuoso Gomes – RN, que serão organizados da seguinte maneira:

✚ **PRESIDENTE:** Maria Alteice de Oliveira

CPF: 046.598.744-50

ENDEREÇO: Rua Manoel Fernandes Pimenta nº 201

Email: alteice2012@hotmail.com

Telefone: (84) 99866-4512

✚ **VICE-PRESIDENTE:** Rugneide Lourenço de Oliveira

CPF: 574.607.874-34

ENDEREÇO: Rua Ernesto Ferreira nº 214

Email: rugneidelourenco@hotmail.com

Telefone: (84) 99611 2700



✚ **SECRETÁRIA GERAL:** Maria Vera Lúcia Rodrigues de Oliveira

CPF: 030.807.754-73



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

Edição Ordinária nº 128
Ano XI, Frutuoso Gomes-RN, em 07 de Janeiro de 2020

ENDEREÇO: Rua Antônio Joaquim nº 139B

Email: mv-lucia@hotmail.com

Telefone: (84) 999206172

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em Frutuoso Gomes (RN), 11 de dezembro de 2019.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita Municipal

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
Rua José Carlos, 95 – Centro.
Frutuoso Gomes/RN**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 020/2019 Em 30 de dezembro de 2019.

A Prefeita de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela presente,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Senhora **Maria da Conceição Souza Oliveira**, inscrita no CPF/MF sob o nº 722.044.864-34, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Gestão de Pessoas, símbolo CC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

Edição Ordinária nº 128
Ano XI, Frutuoso Gomes-RN, em 07 de Janeiro de 2020

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em Frutuoso Gomes (RN), 30 de dezembro de 2019.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita Municipal

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
Rua José Carlos, 95 – Centro.
Frutuoso Gomes/RN**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 021/2019 Em 30 de dezembro de 2019.

A Prefeita de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela presente,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Senhor **Hugo Thales de Sousa Nunes**, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.932.424-19, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Gestão de Pessoas, símbolo CC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em Frutuoso Gomes (RN), 30 de dezembro de 2019.

Jandiara Sinara Jácome Cavalcante

Prefeita



Lei 688 de 2009.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Edição Ordinária nº 128

Ano XI, Frutuoso Gomes-RN, em 07 de Janeiro de 2020

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
Rua José Carlos, 95 – Centro.
Frutuoso Gomes/RN**

PORTARIAS

PORTARIA Nº: 017/2019/GAP/SEARHP-PMFG

A Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar nº 792/2017, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença-prêmio por Assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período de 1º/01/2005 a 31/12/2009, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2020 à servidora **CICERA MARIA BEZERRA**, CPF: 067.134.174-00, ocupante do cargo de **ARRUMADEIRA**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, em 13 de dezembro de 2019.

Jandiara Sinara Jácome Cavalcante
Prefeita

Francisco Eudes Dantas
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento.



Lei 688 de 2009.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Edição Ordinária nº 128

Ano XI, Frutuoso Gomes-RN, em 07 de Janeiro de 2020

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
Rua José Carlos, 95 – Centro.
Frutuoso Gomes/RN**

PORTARIAS

PORTARIA Nº: 018/2019 – GAP/SEARHP

A Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar nº 792/2017, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º. DESLIGAR, a pedido e em razão da concessão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), do quadro permanente de servidores da administração pública municipal, a senhora **UENIA MARIA CAVALCANTE BRITO**, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º. Em consequência da aposentadoria pelo RGPS da senhora **UENIA MARIA CAVALCANTE BRITO** e ainda considerando a adesão da mesma ao Programa de Complementação de Proventos de Aposentadoria, concedo a complementação de proventos à referida ex-servidora, no valor de **R\$ 987,07 (novecentos e oitenta e sete reais e sete centavos)**, nos termos em que foi apurado no Processo Administrativo nº 018/2019.

Art. 3º. O pagamento a que se refere o artigo anterior será feito por meio de folha suplementar, nas mesmas datas em que ocorrer o pagamento dos servidores ativos da Secretaria Municipal a qual a ex-servidora pertencia.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, em 19 de dezembro de 2019.

Jandira Sinara Jácome Cavalcante
Prefeita

Francisco Eudes Dantas
Secretário de Administração, Recursos Humanos e Planejamento.



Lei 688 de 2009.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Edição Ordinária nº 128

Ano XI, Frutuoso Gomes-RN, em 07 de Janeiro de 2020

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
Rua José Carlos, 95 – Centro.
Frutuoso Gomes/RN**

DECRETOS

DECRETO Nº 032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Decreta luto oficial por 3 (três) dias pelo falecimento do senhor Gentil Carlos da Silva e dá outras providências

A PREFEITA DE FRUTUOSO GOMES – RN, no exercício das atribuições que lhe conferem os artigos 57, inciso IX e 66, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o falecimento do honroso **Gentil Carlos da Silva**, ex-combatente das forças armadas, recruta de guerra e benfeitor de nossa cidade, que em vida prestou relevantes serviços a comunidade;

Considerando a relevância dos serviços prestados, o legado que o Ex-Combatente **Gentil Carlos da Silva** deixou como exemplo e modelo de dignidade;

DECRETA

Art. 1º - Luto Oficial por 3 (três) dias no Município de Frutuoso Gomes – RN, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e divulgação no serviço de som da Prefeitura Municipal.

Gabinete da Prefeita, em Frutuoso Gomes – RN, 27 de dezembro de 2019.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita



Lei 688 de 2009.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Edição Ordinária nº 128

Ano XI, Frutuoso Gomes-RN, em 07 de Janeiro de 2020

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
Rua José Carlos, 95 – Centro.
Frutuoso Gomes/RN**

DECRETOS

DECRETO Nº 033, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estabelece o período de recesso no Município de Frutuoso Gomes - RN e dá outras providências.

A PREFEITA DE FRUTUOSO GOMES – RN, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 57, IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que os Municípios brasileiros enfrentam crise financeira e federativa, exigindo dos gestores contenção de despesas para viabilizar a prestação dos serviços públicos essenciais e o adimplementos da folha de pagamento de pessoal e encargos sociais;

Considerando que a maioria dos servidores públicos da administração foram recrutados por meio de contratações a título precário, os quais por lei não possuem direito a férias;

Considerando que a Constituição Federal estabelece que os empregadores de modo geral devem prezar pela saúde do trabalhador, reduzindo os riscos inerentes ao trabalho, conforme expressa o art. 7º, inciso XXII, da Carta Magna;

Considerando que os serviços públicos essenciais não sofrerão solução de continuidade no período natalino e de fim de ano, que compreende o dia 31 de dezembro de 2019 até o dia 07 de janeiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado recesso nas repartições públicas municipais no período de **31 de dezembro de 2019 a 07 de janeiro de 2020**, tendo em vista as festividades de final de ano, implicando em suspensão das atividades nesse período.

Art. 2º - O recesso não se aplica sobre os serviços essenciais de saúde prestados no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade, limpeza pública, abastecimento de água e vigilância.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

Edição Ordinária nº 128
Ano XI, Frutuoso Gomes-RN, em 07 de Janeiro de 2020

Art. 3º. Fica suspenso o atendimento ao público nesta prefeitura no período indicado no artigo 1º para fins de fechamento anual das contas públicas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete da Prefeita, em Frutuoso Gomes – RN, 30 de dezembro de 2019.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Prefeita

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
Rua José Carlos, 95 – Centro.
Frutuoso Gomes/RN**

LEIS

LEI Nº 833/2019

Estima a receita e fixa a despesa do município de Frutuoso Gomes para o exercício de 2020.

A Prefeita de Frutuoso Gomes-RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**TITULO I
DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Frutuoso Gomes para o exercício de 2020, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal; e

II – Orçamento da Seguridade Social, ambos referente aos seus órgãos.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

Edição Ordinária nº 128
Ano XI, Frutuoso Gomes-RN, em 07 de Janeiro de 2020

TITULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita total e estimada no valor de R\$ 34.121.172,00 (Trinta e quatro milhões cento e vinte e um reais cento e setenta e dois mil).

Art. 3º. As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminada na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITA – 2020 TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		33.653.642,00
Receita Tributária	473.952,00	
Receita de Contribuição	136.323,00	
Receita Patrimonial	12.875,00	
Transferências Correntes	33.030.492,00	
Outras Transferências Correntes	0,00	
RECEITA DE CAPITAL		467.530,00
Operações de Crédito	0,00	
Alienação de Bens	0,00	
Transferências de Capital	467.530,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	
TOTAL GERAL		34.121.172,00

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A despesa total e fixada no valor de R\$ 33.821.172,00 (Trinta e três milhões cento e vinte e um mil cento e setenta e dois reais);

I – No Orçamento Fiscal, é fixada em R\$ 21.496.338,40 (Quatorze milhões quinhentos e trinta e nove mil duzentos e vinte e cinco reais);

II – No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R\$ 12.324.833,60 (Doze milhões trezentos e vinte e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

Edição Ordinária nº 128
Ano XI, Frutuoso Gomes-RN, em 07 de Janeiro de 2020

Parágrafo Único – A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) servira como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recurso para abertura de créditos adicionais.

Art. 5º. A despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e executada orçamentária e financeiramente observada à discriminação constantes na Tabela II apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ORGÃO
TABELA II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	TOTAL
I – PODER LEGISLATIVO		930.630,00
Câmara Municipal	930.630,00	
II – PODER EXECUTIVO		32.890.542,00
Gabinete do Prefeito	549.465,00	
Sec. Mun. de Administração Recursos Humanos e Planejamento	1.868.900,00	
Sec. Mun. de Tributação e Finanças	844.510,00	
Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Rec. Hídricos	661.660,00	
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	7.367.870,00	
Sec. Mun. de Obras e Desenvolvimento Urbano	5.313.553,00	
Sec. Mun. de Transporte	389.340,00	
Sec. Mun. de Saúde/Fundo Municipal de Saúde	12.445.810,00	
Sec. Mun. de Assistência Social/Fundo Mun. Saúde	3.037.434,00	
RESERVA DE CONTIGENCIA	300.000,00	300.000,00
TOTAL DA DESPESA		34.121.172,00

Art. 6º. Ficam determinada como fontes de Recursos, as especificações abaixo:

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS
TABELA II

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGOS	VALORES – R\$
RECURSOS DO TESOURO		
Recursos Ordinários	1000	11.417.901,44
Recursos de Imp. e Transf. Educação	1001	1.588.910,00
Recursos de Imp. e Transf. Saúde	1002	4.127.454,95



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

Edição Ordinária nº 128
Ano XI, Frutuoso Gomes-RN, em 07 de Janeiro de 2020

Contribuição de Interv. Dom. Econ-CIDE	1016	14.523,00
Transferências do FUNDEB 60%	1018	1.931.607,00
Transferências do FUNDEB 40%	1019	1.287.738,00
Demais Rec. Vinc. da Educação	1025	132.530,00
Transferência do FNAS	1029	901.234,00
Transferência do Salário Educação	1058	273.985,00
Programa Dinheiro Direto na Escola	1059	9.120,00
Program. Nac. alimentação Escolar	1060	95.750,00
Program. Nac. de Apoio ao Transp. Esc.	1061	72.080,00
Atenção Básica	1064	4.144.252,89
Atenção de Média e Alta Complexidade	1065	1.311.621,28
Vigilância em Saúde	1066	31.020,55
Assistência Farmacêutica Básica	1067	784.635,28
Royalties de Petróleo Educação	1079	82.398,46
Royalties de Petróleo Saúde	1080	30.901,54
Fundo Especial Royalties	1121	18.540,00
Trasf. de Convênios - Outros	5124	507.446,70
Contrib. Custeio Serv. Ilum. Pública	9117	121.800,00
Contrib. de Convênios – Assist. Social	51021	84.989,50
Transferências de convênios da Educação	51022	500.200,00
Transferências de convênios da Saúde	51023	149.966,15
Transferências de convênios outros	51024	3.112.063,80
Transferência de convênios	61023	1.110.033,85
TOTAL GERAL		34.121.172,00

Art. 7º. O poder executivo e autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da Receita ate o valor fixado nesta lei como Despesa de Capital, estando de acordo com a Resolução nº 011, de 31 de janeiro de 1994, do Senado Federal.

II – Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias ate o limite de 30% (trinta por cento), do total da despesa fixada em Lei.

III – Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.



Lei 688 de 2009.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Edição Ordinária nº 128

Ano XI, Frutuoso Gomes-RN, em 07 de Janeiro de 2020

IV - Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2019, provenientes de operações de créditos e convênios.

Parágrafo Único: Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o inciso III, poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

Art. 8º. O poder executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal, 0,7% (Sete por cento) da Receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

Art. 9º – O Poder Executivo poderá incluir na Lei Orçamentária Anual Subvenções Sociais, termos de convênios para pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e Organizações não Governamentais, de que trata a Lei Federal nº 9.790/1999 e Decreto 3.100/1999;

§ 1º - Compete também ao Poder Legislativo a inclusão de emendas parlamentares que tratem de Subvenções Sociais para as entidades descritas no *caput*, observando-se a legislação acima descrita;

§ 2º - Constituem no âmbito municipal passíveis do recebimento da Subvenção que trata o *caput* do presente artigo as descritas como de utilidade pública consoante Leis Municipais de declaração de utilidade pública.

Art. 10º – O Poder Executivo poderá destinar no máximo 0,5% (cinco milésimos percentuais) da Receita Corrente Líquida, para Subvenções Sociais, dando pleno conhecimento das entidades beneficiadas consoante art. 52 da presente Lei;

TITULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Frutuoso Gomes/RN, 27 de dezembro de 2019.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Prefeita